

Alvará de Loteamento n.º 14/89 – B.º Casal do Rato

10.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 10.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/89 do Bairro Casal do Rato. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 9 e 175, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 3467/20140819 e 3730/20200605 da freguesia de Pontinha, solicitada por Padrão Jubilante, Lda., portadora do número de contribuinte 514413980, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 21.ª reunião ordinária de 28 de outubro de 2020. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração de condições do 9.º aditamento ao alvará n.º 14/89, que incidiu sobre os lotes indicados em epígrafe, designadamente, das cláusulas 6.3.13 e 6.3.14, referentes à execução das obras de urbanização abrangidas pelo citado aditamento, com o objetivo de poder iniciar obras de edificação (da estrutura das edificações). -----

2. CONDIÇÕES ALTERADAS

A cláusula 6.3.13. passa a ter a seguinte redação: "As operações urbanísticas de edificação nos lotes, ficam dependentes das obras de infraestruturas serem consideradas em adequado estado de execução para esse efeito sem prejuízo da Câmara Municipal poder aprovar a execução parcial das estruturas dos edifícios até à cota do arruamento.".

A cláusula 6.3.14. passa a ter a seguinte redação: "As operações urbanísticas de edificação nos lotes não poderão ser realizadas sem que os respetivos lotes se encontrem demarcados e sem que estejam garantidas a adução de água, a drenagem das águas residuais (doméstica e pluvial) e o abastecimento de energia elétrica. Os arruamentos deverão estar devidamente executados na totalidade, exceto no respeitante a espaços verdes, camada de desgaste e de passeios que poderão ser executados posteriormente, desde que esteja garantido o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança, não obstante o exposto no ponto anterior.".

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

3. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 512,36 (quinhentos e doze euros e trinta e seis centimos) e foi cobrada através da guia n.º 11249 de 17-11-2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 13 de janeiro de 2021. -----

Município de Odivelas, 13 de janeiro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)